

CARTILHA  
**ACIDENTES  
DE TRABALHO**



# O QUE É ACIDENTE DE TRABALHO?

# 1.

Qualquer ocorrência pelo exercício do trabalho que provoque lesão corporal ou perturbação funcional ao(à) trabalhador(a), causando morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

## QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS TIPOS DE ACIDENTE DE TRABALHO?

### **Acidente de Trabalho Típico:**

É aquele que acontece no local onde o(a) trabalhador(a) desenvolve suas atividades ou em suas proximidades, durante o exercício do seu trabalho. Exemplos: fraturas, cortes, queimaduras, quedas, tropeços, ferimentos, violências, brigas, assédios, agressões interpessoais etc.

### **Acidente de Trabalho de Trajeto:**

É o acidente ocorrido no percurso entre a residência e o local de trabalho ou do local de trabalho para a residência. Exemplos: atropelamentos, quedas, assaltos etc.



# OCORREU UM ACIDENTE DE TRABALHO, O QUE FAZER?

# 2.



**Em caso de acidente típico durante o expediente, é necessário acionar a equipe de brigadistas pelos ramais 3329-4758/4760**

Ⓛ Fora do horário de expediente, deve-se contatar o(a) vigilante pelos ramais 3329-4538/4552.

Em caso de **acidente de trajeto**, a pessoa deve acionar o SAMU ou Bombeiros, se necessário, e, após o atendimento, informar ao SEGEST para que os procedimentos necessários sejam seguidos.

Finalizado o atendimento de urgência, o acidente deve ser registrado de acordo com o vínculo da pessoa acidentada:

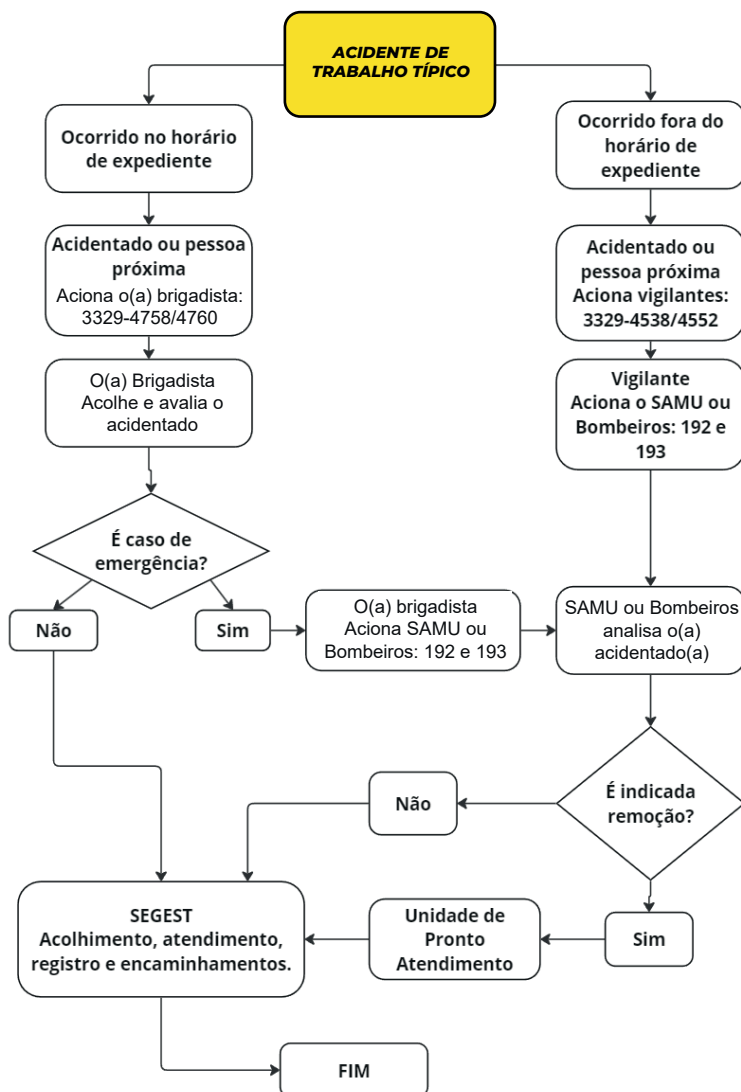
- **Servidores(as)** - fazer o registro do atestado médico ou odontológico pelo SOUGOV, no ícone “Minha Saúde – Atestados”.
- **Terceirizados(as)** - comunicar à empresa responsável pela contratação da pessoa.
- **Bolsistas** - comunicar ao(à) coordenador(a) do projeto ao qual o(a) bolsista está vinculado(a).
- **Estagiários(as)** - comunicar ao(à) supervisor(a) do estágio.

**Para mais informações, entre em contato com o SEGEST pelo telefone 3329-4712.**



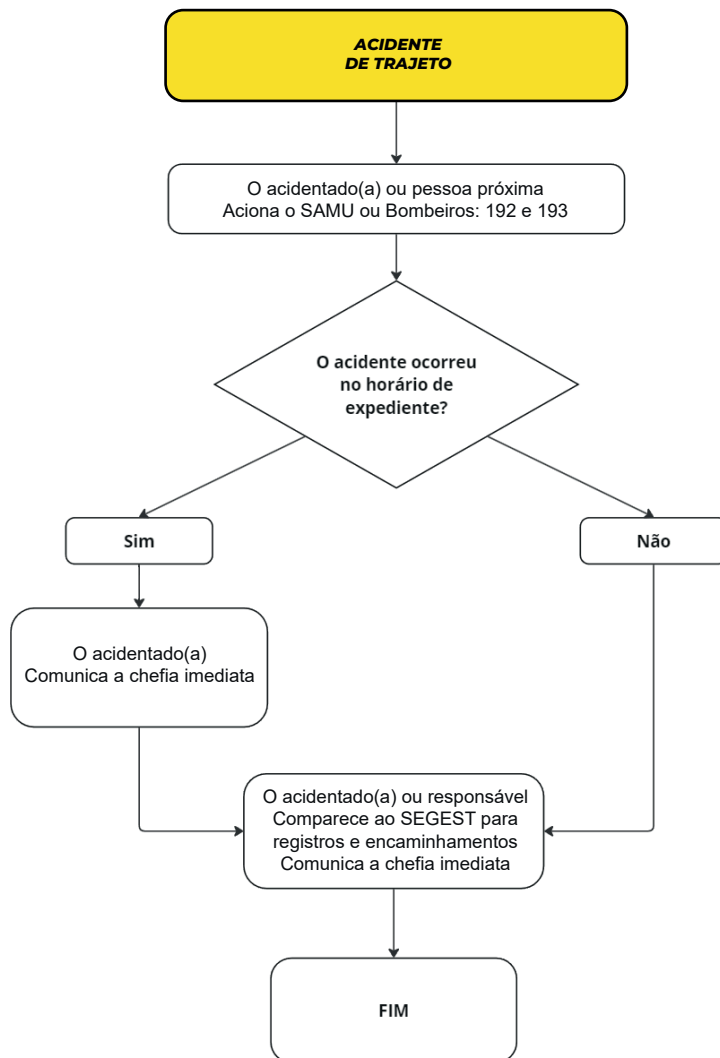
# FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

# 3.



# FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRAJETO

# 4.



# Referências:

Portaria Normativa N° 3,  
de 7 de maio de 2010.  
Art. 19 da Lei de Benefícios da  
Previdência Social – Lei 8.213/91.

Anuário Estatístico de Saúde do  
Trabalhador da Fiocruz – 2020/2021.

## ***Ficou com alguma dúvida?***

Entre em contato com o SEGEST pelo email:  
**[segestbrasil@fiocruz.br](mailto:segestbrasil@fiocruz.br)**.

***A Fiocruz Brasília  
cuida da sua saúde!***



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

